



DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO MÉXICO: *contexto e atores*

Luma Poletti Dutra¹

Este artigo apresenta o processo que levou à aprovação da Lei de Acesso à Informação (LAI) do México, em 2002 – uma das normas mais bem avaliadas até então por pesquisadores e organizações internacionais² (MENDEL, 2009; MICHENER, 2011) e considerada uma referência para os demais países da América Latina. A partir de revisão de literatura sobre o tema, o texto identifica os atores-chave que trabalharam pela criação da lei, e faz um breve panorama do contexto político do país à época.

Para compreender como se deu a aprovação da LAI mexicana, é necessário conhecer as discussões que antecederam a elaboração do projeto e as organizações que atuaram para impulsionar sua aprovação. Assim, é preciso ter em mente que o cenário político mexicano viveu sob o domínio de uma única legenda, o Partido Revolucionário Institucional (PRI) durante 72 anos. Esse monopólio começou a ser rompido em 1997, com um aumento da diversidade de partidos com cadeiras na Câmara dos Deputados e com a vitória, nas eleições presidenciais de 2000, de um candidato não pertencente ao PRI – Vicente Fox, do PAN (Partido da Ação Nacional).

A mudança na coalização governamental é apontada como o principal fator que permitiu a introdução do debate sobre o direito de acesso à informação pública na agenda nacional (LÓPEZ-AYLLÓN, 2002; 2005). Além disso, o envio de um projeto de lei de acesso à informação ao Congresso estava entre as promessas de campanha de Fox.

Neste contexto, em maio de 2001 foi criado o grupo Oaxaca, formado basicamente por acadêmicos, jornalistas e órgãos do governo. A organização desempenhou um papel fundamental neste processo, ao atuar em defesa da aprovação de

¹ Jornalista, doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília, na linha de Políticas de Comunicação e Cultura, orientada pelo prof. Dr. Fernando Oliveira Paulino. E-mail: lumadutra@gmail.com

² A lei Mexicana aparece em 2º lugar no *ranking* da ONG *Centre for Law and Democracy*. A LAI brasileira atualmente está em 27º na lista com 124 países. Disponível em: <https://www.rti-rating.org/country-data/> Acesso em 16 jun. 2019.



um marco regulatório do direito de acesso à informação pública. O grupo foi formado ao final de um Seminário de Direito à Informação, quando foi divulgada a Declaração de Oaxaca (cidade que sediou o evento).

O documento, assinado por mais de 70 veículos de comunicação, além de representantes de universidades, lista alguns parâmetros básicos para uma lei de acesso à informação no país. Em dezembro do mesmo ano, um grupo de deputados de diferentes partidos políticos encampou o anteprojeto da organização e protocolou a proposta.

Antes da iniciativa do grupo Oaxaca, outros projetos de Lei de Acesso à Informação foram apresentados à Câmara. O primeiro deles foi protocolado em julho de 2001 pelo deputado Luis Miguel Barbosa (do PRD - Partido de la Revolución Democrática). O Executivo federal também apresentou um projeto na mesma linha, no dia 30 de novembro.

No processo de elaboração do projeto do Executivo, a discussão sobre o alcance da lei foi o ponto que mais gerou impasse. A princípio, decidiu-se restringir o escopo de aplicação da norma ao governo federal. No entanto, uma minuta do anteprojeto em discussão foi divulgada pela imprensa, que criticou a tentativa de limitar a aplicação da lei somente a um poder e um nível administrativo.

Após o vazamento, o governo decidiu realizar consultas públicas sobre os termos que deveriam balizar a lei. O texto final abarcou os três poderes a nível federal e estabeleceu que os estados também deveriam instituir leis de acesso.

No Congresso Nacional, as propostas de Barbosa, Fox e do grupo de parlamentares foram apensadas. No dia 24 de abril de 2002 o texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, uma semana depois, passou pelo Senado, sendo sancionada em 10 de junho pelo presidente.

Evidencia-se nesta trajetória o peso de fatores como a mudança da coalizão governamental dominante e a atuação incisiva do grupo Oaxaca, que, com o apoio da imprensa, conseguiu pautar o tema na agenda pública.

Palavras-chave: Lei de Acesso à Informação; México; Grupo Oaxaca.

Referências



LÓPEZ-AYLLÓN, Sérgio. *Comentario a la iniciativa de ley federal de transparencia y acceso a la información presentada por el ejecutivo federal al congreso de la unión*. Cuestiones Constitucionales, 2002, México.

_____. Democracia y rendición de cuentas: La Ley mexicana de transparencia y acceso a la información. In: *Documentación Administrativa*, n. 273 (set-dez 2005), Espanha.

MENDEL, Toby. *El derecho a la información en América Latina: comparación jurídica*. Quito: UNESCO, 2009.

MICHENER, Gregory. FOI laws around the world. *Journal of Democracy*. Vol. 22, n. 2; 2011, pp. 145-159.